

**TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA  
ANEXO I AO EDITAL DO PE N.º 90005/2026-ARCON**

PAE N.º 2026/2172161

<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>								
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	1	RECEPCIONISTA	24653-0	POSTO	30	R\$ 6.519,83	R\$ 195.594,90	R\$ 2.347.138,80
	2	AUX. ADMINISTRATIVO IV	24653-0	POSTO	13	R\$ 10.227,49	R\$ 132.957,37	R\$ 1.595.488,44
	3	ELETROTÉCNICO	21549-0	POSTO	02	R\$ 11.411,36	R\$ 22.822,74	R\$ 273.872,64
						<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 4.216.499,88</b>	

<b>JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES</b>	
<p>A adoção do critério de agrupamento em lotes mostra-se medida adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista a natureza e a inter-relação dos itens que compõem o objeto da contratação. Considerando que os bens/serviços apresentam características técnicas semelhantes e são usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, logo, após análise técnica e mercadológica, concluiu-se que o agrupamento do objeto em lote único é a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração na contratação de serviços terceirizados, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Homogeneidade dos serviços: Os serviços que serão licitados por meio de terceirização apresentam características técnicas e operacionais uniformes, abrangendo atividades similares e com demandas compatíveis, o que justifica o tratamento conjunto da demanda em um único contrato.</li> <li>• Padronização na execução e fiscalização: A contratação centralizada facilita o acompanhamento técnico e administrativo, permitindo a adoção de indicadores unificados de desempenho, rotinas de fiscalização integradas e maior controle da conformidade contratual, além de garantir a uniformidade na qualidade dos serviços prestados.</li> <li>• Eficiência operacional e logística: A abrangência territorial da contratação em lote único possibilita à contratada o planejamento integrado das equipes, otimizando o deslocamento, a alocação de recursos humanos e materiais, o que resulta em maior eficiência operacional</li> </ul>	

e redução de tempo. A adoção do critério de agrupamento em lotes mostra-se medida adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista a natureza e a inter-relação dos itens que compõem o objeto da contratação. Considerando que os bens/serviços apresentam características técnicas semelhantes e são usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado, logo, após análise técnica e mercadológica, concluiu-se que o agrupamento do objeto em lote único é a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração na contratação de serviços terceirizados, pelos seguintes motivos:

- Homogeneidade dos serviços: Os serviços que serão licitados por meio de terceirização apresentam características técnicas e operacionais uniformes, abrangendo atividades similares e com demandas compatíveis, o que justifica o tratamento conjunto da demanda em um único contrato.
- Padronização na execução e fiscalização: A contratação centralizada facilita o acompanhamento técnico e administrativo, permitindo a adoção de indicadores unificados de desempenho, rotinas de fiscalização integradas e maior controle da conformidade contratual, além de garantir a uniformidade na qualidade dos serviços prestados.
- Eficiência operacional e logística: A abrangência territorial da contratação em lote único possibilita à contratada o planejamento integrado das equipes, otimizando o deslocamento, a alocação de recursos humanos e materiais, o que resulta em maior eficiência operacional e redução de tempo nas intervenções.
- Economia de escala: A concentração da demanda permite à Administração obter melhores condições comerciais, com potencial redução dos preços unitários, considerando o maior volume de serviços terceirizados, além de reduzir custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, como acompanhamento, fiscalização e processamento de pagamentos.
- Redução de riscos e maior agilidade: A centralização em um único contrato diminui o risco de descontinuidade dos serviços, garantindo maior estabilidade e continuidade operacional, além de agilizar processos internos de comunicação e tomada de decisão.
- Facilidade na gestão contratual: Com um único contrato, a Administração otimiza recursos humanos e técnicos dedicados à gestão, reduzindo a complexidade e aumentando a eficiência na supervisão dos serviços terceirizados.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 14.133/2021 permite o agrupamento em lote único, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme se demonstra neste Termo. A divisão do objeto não apenas dificultaria a padronização e o controle da execução, como também elevaria os custos operacionais e administrativos, em desacordo com os princípios da economicidade e da eficiência previstos no arcabouço legal de regência.

Dessa forma, a estruturação da contratação em lote único atende aos critérios de viabilidade técnica, vantajosidade econômica e conformidade legal, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas capacitadas para atender à totalidade do objeto, o que é corroborado pela pesquisa de mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p>A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de atividades administrativas auxiliares no âmbito da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON/PA), visando assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas e o regular desempenho de suas competências institucionais.</p> <p>A ARCON/PA exerce atribuições estratégicas de regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos delegados no Estado do Pará, demandando suporte administrativo permanente para viabilizar a tramitação processual, atendimento ao público, organização documental, apoio logístico interno e demais rotinas administrativas essenciais ao cumprimento de sua missão institucional.</p> <p>Logo, considerando a Lei estadual n.º 11.183/2025 que delegou atribuições a ARCON/PA referentes aos serviços abarcados pelo SIT/RMB, trazendo competências novas para esta Agência e com isso aumentando a necessidade de força de trabalho para atendimento das demandas e da satisfação do interesse público e ainda não possuindo os cargos e funções aqui descritos em seu quadro efetivo, justifica-se desta forma a presente contratação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A contratação justifica-se em razão:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) da insuficiência de servidores efetivos em quantitativo compatível com a demanda operacional existente;</li> <li>b) da inexistência de cargos ou da limitação de provimento para determinadas atividades de apoio administrativo;</li> <li>c) da necessidade de garantir continuidade, eficiência e padronização dos serviços administrativos auxiliares, considerados atividades-meio, nos termos da legislação vigente;</li> <li>d) da vedação à criação de vínculo direto com a Administração Pública para funções que não integram o núcleo estratégico da entidade.</li> </ol> </li> </ul> <p>Ressalte-se que os serviços a serem contratados possuem natureza acessória e instrumental, não compreendendo atividades típicas de regulação, fiscalização ou decisão administrativa, preservando-se</p>

	<p>integralmente as competências finalísticas e indelegáveis dos servidores da Agência.</p> <p>A terceirização mostra-se medida mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional e econômico, possibilitando maior flexibilidade na gestão de pessoal de apoio, redução de encargos administrativos diretos e manutenção da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.</p> <p>A contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso XXIII, e art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas em conjunto todas as legislações pertinentes ao caso.</p>	
<b>NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO</b>		
<b>NATUREZA</b>	Serviço comum de natureza continuada.	
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, <b>12</b> meses, e em todas as suas renovações, mantendo o padrão exigido.  <input type="checkbox"/> Não.	
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão eletrônico.</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.	
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços e do orçamento estimado.	
<b>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input checked="" type="checkbox"/> Não.	

**REQUISITOS DA CONTRATADA**

**SERÁ EXIGIDA  
HABILITAÇÃO  
TÉCNICA?**

Sim.

**Qual?**

*I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:*

*Será exigida a apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços de terceirização;*

*a) As atividades descritas no (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis e similares ao objeto licitado, sendo compatíveis em características, quantidades e prazo de execução, possuindo no mínimo 50% do quantitativo I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:*

*Será exigida a apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços de terceirização;*

*a) As atividades descritas no (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverão ser compatíveis e similares ao objeto licitado, sendo compatíveis em características, quantidades e prazo de execução, possuindo no mínimo 50% do quantitativo descrito neste Termo de Referência;*

*b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

*c) Deverá apresentar comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos;*

*d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em pra-*

	<p>zo inferior;</p> <p>e) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois esta situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;</p> <p>f) A licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, entendendo-se por equivalência valores aproximados ou iguais;</p> <p>g) Para a comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado;</p> <p>h) As exigências mínimas objetivam a verificação da experiência da licitante na prestação dos serviços visando o pleno atendimento da demanda desta ARCON/PA.</p> <p>Ademais, a exigência de experiência mínima de 03 (três) anos justifica-se pelo atendimento das boas práticas relacionadas às contratações no âmbito da Administração Pública, evitando demandas judiciais e trabalhistas futuras.</p> <p><b>Por</b> Atesto da expertise do licitante e segurança <b>quê?</b> jurídica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</b></p>	

	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><b>Especificar:</b></p> <p>I - <b>Declaração</b> devidamente assinada que possui ou instalará sede ou escritório na cidade de Belém/PA ou Região Metropolitana de Belém a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual.</p> <p>a) A não apresentação da presente declaração enseja motivo de inabilitação do licitante.</p>	<p><i>Justificativa: Atesto da expertise técnica do licitante, art. 67 da Lei n.º 14.133/21.</i></p> <p><i>Justificativa: A exigência de instalação de sede, filial ou escritório no município de Belém/PA, no prazo de até 30 dias da assinatura do contrato, justifica-se pela necessidade de garantir suporte administrativo local, facilitar a interlocução com a Administração e assegurar maior agilidade na resolução de demandas relacionadas à execução contratual.</i></p> <p><b>b) Obrigatoriamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados, deverão ser emitidas no Estado do Pará, seja pela sede ou filial, a que estiver sediada no Estado do Pará.</b></p>	
<p><b>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b></p>	<p>Conforme previsto no Anexo I a este TR.</p>		
<p><b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	<p>Deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes e critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p>	
<p><b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	<p><b>Especificar:</b> Vide Análise de riscos.</p>	

<p><b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b></p>	<p>O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços em até 3 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar <b>declaração</b> nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, <b>renunciando</b> à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
<p><b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>	
<p><b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sede ARCON/PA: Rua dos Pariquis, n.º 1905 – Batista Campos - Belém/PA.</li> <li>• CCO – Centro de Controle Operacional BRT METROPOLITANO: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - PARQUE VERDE - BELÉM-PA – CEP: 66823-060.</li> </ul>	
<b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b>		
<p><b>PRAZO DO CONTRATO</b></p>	<p><b>12</b> meses.</p>	
<p><b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>	
<p><b>FORMA DE PAGAMENTO</b></p>	<p><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p><b>Prova da regularidade</b> A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unifi-</p>	

	<p><b>fiscal</b> cado de Licitante; ou</p> <p>2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>	
<p><b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 2% do valor inicial do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p><b>Justificativa:</b> <i>Prevenção de riscos.</i></p>	
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<p><b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>Funcional Programática: 04.122.1297.8338</p> <p>Elemento de Despesa: 339037.</p> <p>Fonte do Recurso: 01501.00061</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>	

Cidade (PA), 30 de abril de 2026.

(Assinatura)

**MÁRCIA ADRIANE DE SOUZA ATHAYDE**  
**GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS – GPES/ARCON**  
**MAT. 5962664/3**